



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS FEDERAIS DEPUTADO ARTHUR LIRA.**

“A esperança de uma nova justiça no país, que navegou nos mares dos nossos sonhos está sendo frustrada pelos retrocessos no combate a corrupção e pela manutenção do mesmo sistema do balcão de negócios que teima em se perpetuar.
(Alvaro Dias)

ALEXANDRE FROTA DE ANDRADE, brasileiro, casado, deputado federal em exercício de mandato, portador da Cédula Identidade R.G. nº [REDACTED] devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], Título de Eleitor nº 0029 1470 0302, domiciliado à Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados Federais, Anexo IV gabinete 216; vem apresentar **DENÚNCIA DE CRIME DE RESPONSABILIDADE** e demais praticados, em tese, pelo **EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, JAIR MESSIAS BOLSONARO** com fundamento nos artigos 51, inciso I, e 85, incisos II, III, e VII, da Constituição Federal; nos artigos 4º., incisos V e VI; 9º. números 3 e 7; 10, números 6, 7, 8 e 9; e 11, número 3, da Lei 1.079/50; bem como no artigo 218 do Regimento Interno desta Egrégia Casa, , pelas razões de fato e direito a seguir descritas, requerendo seu processamento e que, ao final, seja decretada a perda de seu cargo, assim como a inabilitação para exercer função pública, pelo prazo de oito anos:



DA ADMISSIBILIDADE E LEGITIMIDADE

O art. 14 da Lei nº 1.079/50, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento, dispõe ser permitido a qualquer cidadão denunciar o Presidente da República ou Ministro de Estado por crimes de responsabilidade perante a Câmara dos Deputados e requerer seu impedimento.

Em consonância com o art. 51, I, da Constituição Federal, estabelece ser competência privativa da Câmara dos Deputados autorizar, por 2/3 de seus membros, a instauração de processo contra o Presidente e o Vice-Presidente da República, bem como contra os Ministros de Estado. É a literalidade do texto constitucional:

Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

I - autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Presidente e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado;

Tal competência, de admitir a denúncia, não se confunde com a competência para julgar, que é do Senado Federal, nos exatos termos do artigo 52, I:

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos



crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

Por fim, o denunciante é Deputado Federal em exercício de mandato, filiado legitimamente a partido político, gozando plenamente dos direitos políticos que lhe são atribuídos pela Constituição Federal, comprovando-se assim sua condição de cidadão, razão pela qual é legitimado no polo ativo para o oferecimento da presente denúncia.

DOS FATOS

Nosso país em voto popular buscou a mudança, a corrupção precisaria findar, a política voltada para os interesses do povo desta nação foi um sonho de muitos, a condução séria e serena era vontade popular e por fim a imagem de um país pujante era o que se pretendia.

O Poder Executivo Federal, através de seu chefe, o Presidente da República fez com que todos os sonhos depositados nas urnas nas últimas eleições não passassem de um amontoado de falácias e mentiras apenas em troca de votos, todos nós fomos enganados, até aqueles que não votaram neste cidadão.

Mais uma vez, o Poder Executivo, na figura de seu chefe, o Presidente Jair Messias Bolsonaro está envolto em escândalo de mau uso do dinheiro público e de superfaturamento na compra de vacinas.

Aqui estamos a falar da Compra da vacina Covaxin fabricada na Índia, pelo laboratório Bharat Biotech sediada na cidade de Nova Delhi.



O contrato de compra foi fechado pelo Ministério da Saúde em 25 de fevereiro. Envolve a aquisição de 20 milhões de doses da Covaxin, com entregas em cinco lotes a partir de meados de março. Nenhuma vacina foi entregue até o dia de hoje. Com o agravamento da pandemia, a Índia passou a segurar os imunizantes no país. O Ministério da Saúde ainda não pagou nenhum lote. Logo após a assinatura do contrato, o MPF (Ministério Público Federal) e o TCU (Tribunal de Contas da União) pediram a suspensão da compra, alegando que o negócio era arriscado, já que o medicamento ainda não tinha comprovação de eficácia nem avaliação sobre sua segurança.

Importante ressaltar que até a data acima a vacina ainda não tinha passado por todas as fases de testes para a sua aprovação nos órgãos regulatórios de saúde.

Porém foi emitida a nota de empenho do valor superfaturado dias após a assinatura do contrato de compra da vacina em referência, mas cabe ressaltar que a mesma não foi aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

O MPF iniciou apuração civil sobre o contrato entre a pasta da Saúde e a Precisa Medicamentos, representante no Brasil da Bharat Biotech. No dia 16, despacho da procuradora da República Luciana Loureiro apontou haver indícios de crimes, o que justificaria uma investigação criminal.

Como pode-se notar em declarações havidas, a CPI obteve telegrama sigiloso enviado em agosto ao Itamaraty pela embaixada brasileira em Nova Délhi informando que o imunizante produzido pela Bharat Biotech tinha o preço estimado em US\$ 1,34 por dose.



Em fevereiro, porém, o Ministério da Saúde concordou em pagar US\$ 15 por unidade (R\$ 80,70 na cotação da época), o que fez da Covaxin a mais cara das seis vacinas compradas até agora pelo Brasil. Na ocasião, o ministro da Saúde ainda era o general Eduardo Pazuello.

Porém estes preços foram contestados de forma falaciosa pelo Ministro Chefe da Casa Civil, Onix Lorenzoni que apresenta um documento onde aponta falhas na quantidade relacionada de vacinas compradas com data posterior ao empenho emitido.

Realmente não houve qualquer pagamento realizado em favor da empresa Precisa Medicamentos, intermediadora da compra das vacinas, mas cumpre ressaltar que esta empresa vem sendo investigada pelo Ministério Público Federal por não ter entregue medicamentos adquiridos em 2017.

Ademais há um fato que levam a qualquer cidadão minimamente inteligente a desconfiar da venda destas vacinas, em 11 dias a empresa cobrou diversas vezes respostas do Ministério da Saúde a respeito do contrato, ou seja, pressionou para obter uma resposta urgente, o que acabou ocorrendo. Em comparação com as demais vacinas ofertadas, há uma desproporção gigantesca no tempo de assinatura dos contratos, sendo que até a data da assinatura do contrato a vacina não havia sido aprovada pela Anvisa, como já explanado.

Em depoimento à Procuradoria da República do Distrito Federal, o servidor Luís Ricardo Miranda, chefe de importação do Departamento de Logística do Ministério da Saúde, relatou ter havido “pressões anormais” em relação à vacina da alta cúpula da pasta. O funcionário que fez a denúncia é irmão do deputado federal Luis Miranda (DEM-DF).

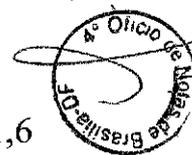


As pressões teriam sido feitas pelo coordenador-geral de Aquisições de Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, tenente-coronel Alex Lial Marinho, e pelo coronel Marcelo Pires, então coordenador logístico do Plano Nacional de Operacionalização de Vacinas contra Covid-19. Numa mensagem, Pires pede agilidade no processo de liberação da licença do imunizante. “Meu amigo, estamos com muitos brasileiros morrendo. Precisamos fazer de tudo para ajudar. O representante da empresa veio agora à noite falar com Elcio (Franco, então secretário-executivo do Ministério da Saúde) para agilizar a LI (referência à licença de importação) para embarcar as vacinas esta semana”, dizia o texto.

O fato de maior relevância em tudo o que foi relatado acima é que o funcionário público Luís Ricardo Miranda fez a denúncia sobre as pressões recebidas para seu irmão o Deputado Federal Luís Miranda (DEM/DF), pois as pressões partiam de seus chefes imediatos, como relatado.

O Deputado acima citado tomou a atitude de marcar uma reunião com o Presidente da República Jair Bolsonaro para comunicar as irregularidades até então notadas pelo funcionário do Ministério da Saúde, o que ocorreu em março de 2021, para que o presidente tomasse as atitudes devidas para, no mínimo, requerer à Polícia Federal investigações sobre a documentação apresentada.

Entretanto qual não foi à surpresa do Deputado Luís Miranda ao ouvir da boca do presidente “isso é coisa do Ricardo Barros”, em clara referência ao líder do governo Deputado Ricardo Barros (PP/PR), dando a entender que a pressão para a compra da vacina da Covaxin seria de responsabilidade do mesmo.



Notemos a vultosa quantia envolvida que supera os R\$ 1,6 bilhão de reais, e que como se buscou inicialmente o pagamento seria adiantado, ou seja, antes do recebimento das vacinas contratadas.

Estes relatos chegaram documentados a Comissão Parlamentar de Inquérito no dia 25 de junho de 2021, de imediato foi solicitada a Polícia Federal uma investigação, pasmem, não do contrato em tela, mas sim dos denunciantes, o que revela uma total inversão de valores e de prevaricação em virtude da suspeição do contrato entre o Ministério da Saúde e a Covaxin.

“Não tem situação mais grave do que a que nós ouvimos hoje. Não há, na história das comissões parlamentares de inquérito, nas duas circunstâncias de impeachment que nós tivemos na história republicana desde 1988, algo tão grave. Basta se reportar aos dois impeachments que já houve nos últimos 30 anos. Não chega a um terço da gravidade do que estamos vendo nesta CPI e do que nós vimos no dia de hoje”, disse o vice-presidente da CPI, **Randolfe Rodrigues** (Rede-AP).

Estas declarações dos Senador Randolfe Rodrigues (Rede/AP) mostram a dimensão do caso relatado no presente pedido, o tamanho da ilegalidade cometida em tese pelo senhor Presidente da República que para não contrariar o líder do governo Deputado Ricardo Barros, nada fez, num claro favorecimento em detrimento ao bom uso do dinheiro público.

Como vemos estamos diante de um dos maiores esquemas de corrupção que, se não fosse denunciado na Comissão Parlamentar de Inquérito, teria sido levado a cabo, contudo, em tese, temos o crime de prevaricação do senhor Presidente da República que não tomou as providências devidas para a investigação da denuncia apresentada pelo

funcionário público em questão, inclusive levando ao conhecimento do mesmo uma farta documentação probatória do ilícito.



Apenas a título de ilustração de todo o ocorrido, uma das mais ferrenhas deputadas da base governista, apagou suas postagens defendendo a vacina da Covaxin, como noticiado pelo site Congresso em Foco.

“A deputada federal **Carla Zambelli** (PSL-SP), uma das mais fiéis defensoras do presidente Jair Bolsonaro, apagou publicações em seu perfil oficial no Twitter que falava sobre compra de vacinas Covaxin. A atitude da parlamentar ocorre após acusação do deputado **Luis Miranda** e de seu irmão, o servidor do Ministério da Saúde Luis Ricardo Miranda, de que o chefe do Executivo nada fez após tomar conhecimento da existência de irregularidades na compra do imunizante indiano.”

Obviamente todo o relato acima foi devidamente comprovado através de depoimentos, documentos e conversas via redes sociais, mas teimam em dizer que seriam mentirosos.

Agora surgem denúncias na grande imprensa que haveria uma grande quantia de dinheiro envolta neste lamentável episódio da política brasileira, se verdadeiras, transformam o país em um simples balcão de negócios para grandes empresas nacionais e internacionais.

Comprar vacinas deveria ser a meta de qualquer governo minimamente sério, e compra-las pelo menor valor possível, ou seja, sem que fosse necessário aumentar seu preço para distribuir dinheiro à entes públicos.

Como sabemos o Brasil, através do Ministério da Saúde recusou, não aceitou ou simplesmente não se pronunciou a respeito de



ofertas de vacinas por mais de seis meses de empresas sérias que pretendiam vender suas vacinas para imunização da população e talvez não tenham sido concretizadas pois não haveria benefício pessoal a quem quer que seja.

Quantas mortes poderiam ser evitadas? Quantos brasileiros foram vitimados pela ganância de determinado grupo de pessoas, incluindo o chefe do Poder Executivo que sempre bradou aos quatro cantos que seu governo não teria corrupção e quem mandava era ele.

Destas afirmações podemos tirar a conclusão lógica que o sr. Jair Messias Bolsonaro era participante deste hediondo esquema de compra superfaturada e que beneficiaria seu grupo político e quiçá até mesmo a ele próprio.

Covaxin: entenda as suspeitas sobre compra da vacina indiana por governo Bolsonaro

23 junho 2021

Suspeitas sobre contrato para compra da Covaxin são nova fonte de desgastes para governo Bolsonaro

Suspeitas de irregularidades na compra de 20 milhões de doses da vacina indiana Covaxin ao preço total de R\$ 1,6 bilhão são o novo front de desgaste para o governo Jair Bolsonaro na pandemia de coronavírus.

Documentos obtidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Covid e revelados pelo jornal Estado de S. Paulo indicam que o valor contratado pelo governo brasileiro, de US\$ 15 por vacina (R\$ 80,70), ficou bastante acima do preço inicialmente previsto pela empresa Bharat Biotech, de US\$ 1,34 por dose.

Além disso, o servidor Luís Ricardo Miranda, chefe da divisão de importação do Ministério da Saúde, disse ao Ministério Público Federal ter sofrido uma "pressão incomum" de outra autoridade da pasta para assinar o contrato com a empresa Precisa Medicamentos, que intermediou o negócio com a Bharat Biotech.

Já nesta quarta-feira, o irmão do servidor, deputado federal Luís Claudio Miranda (DEM-DF), contou ao jornal Folha de S.Paulo que informou



Bolsonaro a respeito da pressão sobre Luís Ricardo e que o presidente respondeu que acionaria a Polícia Federal.

Os dois irmãos vão depor na sexta-feira à CPI da Covid.

Pule Talvez também te interesse e continue lendo

Talvez também te interesse

- Covaxin é alvo de desconfiança na própria Índia por uso sem concluir testes
- 5 diferenças-chave nas negociações do governo Bolsonaro sobre Pfizer e Covaxin
- Covaxin: os personagens da compra da vacina indiana investigada pela CPI
- O que é prevaricação, crime que CPI da Covid investiga se Bolsonaro cometeu no caso Covaxin

Fim do Talvez também te interesse

Entenda a seguir em quatro pontos as suspeitas que cercam a contrato da Covaxin e os próximos passos da comissão para investigar o caso.

1) A polêmica do preço

Segundo a reportagem do jornal Estado de S. Paulo, a CPI obteve telegrama sigiloso enviado em agosto ao Itamaraty pela embaixada brasileira em Nova Délhi informando que o imunizante produzido pela Bharat Biotech tinha o preço estimado em US\$ 1,34 por dose.

Em fevereiro, porém, o Ministério da Saúde concordou em pagar US\$ 15 por unidade (R\$ 80,70 na cotação da época), o que fez da Covaxin a mais cara das seis vacinas compradas até agora pelo Brasil. Na ocasião, o ministro da Saúde ainda era o general Eduardo Pazuello.

Legenda da foto,

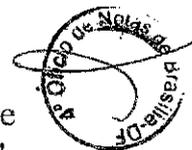
Ministro da Saúde indiano, Harsh Vardhan, exhibe frasco da Covaxin; governo da Índia pagou preço menor

O valor final aceito pelo governo chama atenção também porque Pazuello afirmou à CPI que um dos motivos para sua gestão recusar a oferta de 70 milhões de doses da americana Pfizer no ano passado seria o preço alto do imunizante. A vacina, porém, foi oferecida ao Brasil por US\$ 10 dólares, metade do preço cobrado pela farmacêutica dos governos dos Estados Unidos e do Reino Unido.

Outra razão apresentada por Pazuello para rejeitar a oferta da Pfizer em 2020 foi o fato de a vacina, naquele momento, ainda não ter a aprovação da Agência de Vigilância Sanitária (Anvisa). No entanto, o contrato da Covaxin foi firmado sem essa aprovação prévia. Apenas no início de junho a importação foi autorizada, com algumas restrições.

Em nota enviada à BBC News Brasil, a Bharat Biotech, fabricante da Covaxin, diz que as doses do imunizante são vendidas ao exterior a valores que variam de US\$ 15 a US\$ 20.

"A Bharat Biotech tem sido consistente e transparente com a estipulação de



preços da Covaxin para venda a governos internacionais, com doses entre US\$ 15 e 20. Entregas foram feitas a vários países nessa base de preço", disse a farmacêutica.

O preço da Covaxin também tem gerado controvérsia na Índia. O imunizante foi vendido ao governo indiano por 150 rupias (cerca de US\$ 2 ou R\$ 10), enquanto o preço para os governos estaduais variou entre 400 rupias e 600 rupias (R\$ 27 a R\$ 40).

Já o valor praticado para fornecimento a clínicas privadas se assemelha ao cobrado do governo brasileiro: 1.200 rupias (cerca de R\$ 80).

Em 15 de junho, a empresa emitiu um comunicado sobre as diferenças de preços, afirmando que o valor cobrado do governo indiano era insustentável e não cobria os investimentos para desenvolvimento da vacina. Dessa forma, argumenta a Bharat Biotech, é preciso cobrar mais de outros compradores para compensar.

Procurada pela BBC News Brasil, a Precisa Medicamentos enviou uma nota após a publicação da reportagem dizendo que a dose "vendida para o governo brasileiro tem o mesmo preço praticado a outros 13 países que também já adotaram a Covaxin".

"O valor é estabelecido pelo fabricante, no caso a Bharat Biotech. No mercado internacional, o imunizante tem sido oferecido entre US\$ 15 e US\$ 20", diz ainda o comunicado.

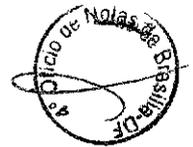
Segundo a Precisa Medicamentos, a vacina foi vendida por valor menor ao governo indiano devido aos investimentos estatais feito no seu desenvolvimento.

"A estrutura para produção da vacina com vírus inativo é maior, e isso acaba refletindo no custo final do produto. O governo federal indiano investiu no desenvolvimento do estudo clínico e do produto, antecipando o pagamento de 100 milhões de doses da Covaxin. Face a esse investimento, a fabricante estipulou em US\$ 2 o valor da dose especificamente para o governo federal indiano", afirma a nota.

2) Pressão para acelerar contrato

O Ministério Público Federal (MPF) está investigando se houve irregularidades no contrato com a Precisa Medicamentos, que intermediou o negócio com a empresa indiana. Aos procuradores do caso, o chefe da divisão de importação do Ministério da Saúde, Luís Ricardo Miranda, relatou ter sofrido "pressão incomum" para fechar a compra, segundo reportagem do jornal Folha de S.Paulo, que teve acesso ao depoimento sigiloso do servidor.

Na oitiva, Ricardo Miranda apontou como um dos responsáveis por essa pressão o tenente-coronel Alex Lial Marinho, ex-coordenador-geral de Logística de Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde na gestão Pazuello.



Legenda da foto,

O deputado Luís Miranda com Bolsonaro em 20 de março, quando houve o alerta sobre contrato da Covaxin

Já o irmão de Ricardo Miranda, o deputado federal Luís Cláudio Miranda, contou ao jornal que alertou pessoalmente Bolsonaro sobre sinais de irregularidade na compra da Covaxin. Segundo ele, o presidente disse que acionaria a Polícia Federal para investigar o caso.

"No dia 20 de março fui pessoalmente, com o servidor da Saúde que é meu irmão, e levamos toda a documentação para ele", disse o parlamentar à Folha de S.Paulo.

"Tem coisa mais grave, bem mais grave (do que a pressão sobre o irmão). Inclusive erros no contrato. Formas irregulares na apresentação do contrato. Datas de vencimento das vacinas incompatíveis com a importação, sem tempo de ser vacinada a população", disse ainda o deputado.

Estava prevista para esta quarta-feira (23/06) o depoimento à CPI da Covid do sócio-administrador da Precisa Medicamentos, Francisco Emerson Maximiano. Sua defesa, porém, solicitou o adiamento sob a justificativa de que Maximiano retornou de uma viagem à Índia em 15 de junho e cumpre quarentena de 14 dias recomendada pela Anvisa.

Por meio de nota à reportagem, a Precisa diz que "as tratativas entre a empresa e o Ministério da Saúde seguiram todos os caminhos formais e foram realizadas de forma transparente junto aos departamentos responsáveis do órgão federal".

"Importante destacar que o período entre a negociação e a assinatura do contrato para aquisição da Covaxin levou a mesma média de tempo de outros trâmites semelhantes. A empresa está à disposição dos senadores da CPI e dos órgãos de controle do país para prestar todos os esclarecimentos necessários", afirma ainda a empresa.

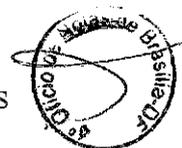
No comunicado, a Precisa também ressalta que, sendo representante oficial da Bharat Biotech no Brasil, "é responsável por todos os trâmites e custos para a obtenção da vacina".

Isso, acrescenta, "engloba as inspeções (como a que fez a Anvisa na fábrica na Índia), o estudo de fase 3 da vacina no Brasil - que será executado pelo Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa Albert Einstein - assim como as missões comerciais à Índia. Além disso, é responsável pelos procedimentos necessários para a obtenção do registro do medicamento no Brasil e de todas as demais atividades e custos administrativos inerentes à representação".

Em nota à BBC Brasil, a Bharat Biotech diz que "a parceria com a Precisa Medicamentos envolve apoio para aprovação e licenciamento da Covaxin".

"Além disso, a Precisa Medicamentos vai conduzir uma ampla fase 3 de testes no Brasil", disse a empresa indiana.

3) Outras suspeitas envolvendo a Precisa Medicamentos



A Global Gestão em Saúde, sócia da Precisa Medicamentos, tem suspeitas prévias de irregularidade em contrato com o Ministério da Saúde.

Em 2017, quando o ministro da Saúde era o deputado federal Ricardo Barros (PP-RS), hoje líder do governo Bolsonaro na Câmara, a Global Gestão em Saúde venceu um processo de compra emergencial para fornecer medicamentos à pasta, mas não entregou os remédios, mesmo tendo recebido o pagamento antecipado de R\$ 19,9 milhões.

Em 2019, o Ministério Público Federal processou a empresa e o ex-ministro. Segundo o MPF, a empresa ganhou o processo de compra mesmo sem atender a todos os requisitos, como ter registro para importação dos medicamentos na Anvisa.

4) Próximos passos da CPI da Covid

Legenda da foto,

CPI da Covid vai aprofundar investigação sobre Covaxin com novos depoimentos e quebra de sigilo de executivo da Precisa Medicamentos

O presidente da CPI da Covid, senador Omar Aziz (PSD-AM) classificou como "grave" a denúncia envolvendo possíveis ilegalidades no contrato para compra da Covaxin. Ele disse nesta quarta-feira (23/6) que solicitou esclarecimentos a Polícia Federal.

"Acabei de pedir ao delegado da Polícia Federal que trabalha com a gente para pedir informação ao diretor-geral da Polícia Federal, para saber se houve inquérito para investigar essa questão da Covaxin", disse a jornalistas.

A CPI da Covid convidou o servidor Luís Ricardo Miranda e seu irmão deputado para prestarem depoimento na sexta-feira (25/6).

Também foi aprovada a quebra de sigilo telefônico, fiscal, bancário e telemático do tenente-coronel Alex Lial Marinho, apontado como responsável por pressionar pela aprovação do contrato dentro do Ministério da Saúde. Ele também será convocado a depor na comissão, mas a data ainda será marcada.

Já o sócio-administrador da Precisa Medicamentos, Francisco Maximiano, deve ser ouvido na próxima semana, em data ainda a ser confirmada. (<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-57589327>)

Como podemos observar esta matéria jornalística foi publicada em 23 de junho de 2021, as investigações avançaram e diversos outros meios de comunicação levantaram a suspeita que vem se comprovando dia após dia que a cada dose comprada desta vacina seria disponibilizado ao grupo do presidente e quiçá até a ele mesmo, U\$1.00 (um dolar), ou seja



isso obviamente foi inserido no preço inicial.

Governo Bolsonaro cobrou propina de US\$1 por dose para comprar vacina, diz jornal

Redação Notícias

ter, 29 de junho de 2021 20:42·2 minuto de leitura

Resumo da Notícia:

- *Diretor do Ministério da Saúde pediu propina para fechar contrato de vacina*
- *Segundo representante de empresa, cada dose teria propina de 1 dólar*
- *Sugestão aconteceu em um jantar em restaurante em Brasília*

O representante de uma empresa que ofereceu vacinas ao Ministério da Saúde disse que recebeu um pedido de propina para fechar um contrato. Para cada dose fornecida, 1 dólar seria pago como propina.

A informação foi dada por Luiz Paulo Domingueti Pereira, representante da empresa Davati Medical Supply, em entrevista ao jornal *Folha de São Paulo*.

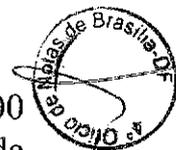
Leia também:

- [Bolsonaro zomba de execução de Lázaro: "Ele não morreu de covid?"](#)
- [Rosa Weber envia à PGR pedido de investigação de Bolsonaro em 'Caso Covaxin'](#)
- [SP à venda: Comércio tem 'epidemia' de portas fechadas e inflação recorde do aluguel](#)

Segundo Domingueti, a cobrança de propina partiu do diretor de Logística do Ministério da Saúde, Roberto Ferreira Dias, durante um jantar em um restaurante no Brasília Shopping, no dia 25 de fevereiro de 2021.

Dias foi nomeado ao cargo na Saúde no dia 8 de janeiro de 2019, ainda com o comando do ministro Luiz Henrique Mandetta. Ele era uma indicação de Ricardo Barros (PP-PR), líder do governo de **Jair Bolsonaro** na Câmara e nome citado nas denúncias dos irmãos Miranda no contrato com a vacina indiana Covaxin.

- **Baixe o app do Yahoo Mail em menos de 1 min e receba todos os seus emails em 1 só lugar**
- **Assine agora a newsletter Yahoo em 3 Minutos**



Representando a Davati, Domingueti negociava com o governo 400 milhões de doses da vacina da Astrazeneca, cobrando 3,50 dólares por cada dose. Depois disso, o preço subiu para 15,50 dólares por unidade.

Segundo o representante, Dias disse que para negociar com o ministério, ele precisaria "majorar o valor da vacina", colocando em um valor diferente do que era oferecido pela Davati. O diretor da pasta era acompanhado por um militar e um empresário de Brasília.

"Eu falei que não tinha como, não fazia, mesmo porque a vacina vinha lá de fora e que eles não faziam, não operavam daquela forma. Ele me disse: 'Pensa direitinho, se você quiser vender vacina no ministério tem que ser dessa forma', lembra o representante. Perguntado sobre a "forma", Domingueti disse que seria "acrescentar um dólar por dose".

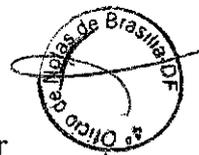
O representante afirmou ter negado o pedido de propina feito por Dias.

"Aí eu falei que não fazia, que não tinha como, que a vacina teria que ser daquela forma mesmo, pelo preço que estava sendo ofertado, que era aquele e que a gente não fazia, que não tinha como. Aí ele falou que era para pensar direitinho e que ia colocar meu nome na agenda do ministério, que naquela noite que eu pensasse e que no outro dia iria me chamar", afirmou.

Domingueti foi ao Ministério da Saúde no dia seguinte e recebeu um pedido de Dias para adiantar documentações da vacina. Logo depois, o diretor da pasta deixou o representante em uma sala enquanto foi para uma reunião. Ele chegou a receber uma ligação perguntando se teria acerto e respondeu dizendo que não tinha como.

"Aí me chamaram, disseram que ia entrar em contato com a Davati para tentar fazer a vacina e depois nunca mais. Aí depois nós tentamos por outras vias, tentamos conversar com o Elcio Franco, explicamos para ele a situação também, não adiantou nada. Ninguém queria vacina", contou o representante. (<https://br.noticias.yahoo.com/governo-cobrou-propina-de-us-1-por-dose-para-comprar-vacina-diz-jornal-234259870>)

Como se demonstra nas matérias jornalísticas acima há serias suspeitas e indícios de corrupção nas compras de vacinas no país, o que além de caracterizar possível crime de corrupção ativa e passiva, é um crime absurdo contra toda a população brasileira que hoje chora e lamenta os mais de 520.000 mortos, que grande parte destes óbitos poderiam ter sido evitados.



Por todo o exposto até o presente momento, podemos afirmar sem medo de errar que há suspeita sobre a compra destes imunizantes para dizer o mínimo, que se bem apurada poderá chegar à comprovação fática do crime de corrupção tentada, que apesar de ser muito discutida a possibilidade de tentativa de corrupção, esta não se consumou por fatos alheios à vontade dos agentes.

Mas o crime de prevaricação do senhor Presidente da República, está nitidamente caracterizado, em tese, em virtude do mesmo não requisitar a instauração de uma investigação do fato que tinha conhecimento prévio, como discorreremos a seguir.

DO DIREITO

Uma das principais características do crime de prevaricação é que necessariamente deve ser cometido por agente público, que é a forma genérica, segundo Hely Lopes Meirelles, da pessoa física que exerce função pública, conforme conceitua nosso saudoso professor “ *afirma que agentes públicos são pessoas físicas responsáveis, seja de modo definitivo ou transitório, do exercício de alguma função estatal conferido a órgão ou entidade da Administração Pública*”.

Portanto chegamos a conclusão lógica que todo cidadão que exerce cargo ou função pública é considerado funcionário público, como claro na Lei 8429/92:

Art. 2º Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra



forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior.

Desta forma temos que os envolvidos no caso em exame são agentes públicos, classificados como tal em farta legislação pátria.

O termo prevaricação vem do latim "praevaricare" e significa faltar com os deveres do cargo, torcer a justiça. Paulo José da Costa Jr. ensina que é o ato de andar tortuosamente, desviando do caminho certo. Para os romanos, prevaricação era conhecida por patrocínio infiel. No Código Criminal do Império (1830) a conduta era prevista no artigo 129 e o Código Penal Republicano, a conduta era prevista no artigo 207, mas sempre presente o elemento normativo do tipo, consubstanciado pelo interesse ou sentimento pessoal, estudado na doutrina no campo do elemento subjetivo especial do tipo.

O conceito da prevaricação no âmbito da Administração Pública consiste no fato de o funcionário público "retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei para satisfazer interesse ou sentimento pessoal".

Prevaricação é um crime funcional, ou seja, praticado por funcionário público contra a Administração Pública, onde o Sujeito Ativo: É o funcionário público, na acepção do art. 327 do CP. Admite a participação de particular. E o Sujeito Passivo: É o Estado, embora o particular também possa ser lesado pela conduta típica do crime.

Nesse crime, busca-se tutelar a Administração Pública e seu adequado funcionamento. Em segundo plano, quer-se a proteção dos



interesses particulares ocasionalmente ofendidos. Quando há a prática da infração, é violado o princípio da impessoalidade.

Na prevaricação, o agente viola dever funcional para satisfazer interesse pessoal. Ou seja, o ato do funcionário irá contra a disposição legal. Ainda, o interesse visado não pode ser pecuniário, já que, se for, o crime será de corrupção passiva.

Analisando o núcleo do tipo penal, afirma-se que retardar significa atrasar ou procrastinar. Deixar de praticar é desistir da execução e praticar significa executar ou realizar. O crime é funcional próprio, porque somente pode ser praticado por funcionário público, cuja qualidade integra a construção típica e a retirada desta qualidade, torna-se o fato atípico. O objeto jurídico é o bom andamento do serviço público e o prestígio da Administração Pública.

O delito é classificado doutrinariamente como sendo próprio, formal, comissivo, instantâneo, unissubjetivo, plurissubsistente (praticar ato contra expressa disposição da lei) unissubsistente (deixar de praticar) e de conteúdo variado. Mas além desses elementos objetivo-descritivos, ainda é necessário a comprovação de outro elemento objetivo-normativo, que é o retardamento, **omissão**, prática indevida, sempre para satisfazer interesse ou sentimento pessoal. Assim temos o artigo 319 do Código Penal vigente:

Art. 319 - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal:



Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 319-A. Deixar o Diretor de Penitenciária e/ou agente público, de cumprir seu dever de vedar ao preso o acesso a aparelho telefônico, de rádio ou similar, que permita a comunicação com outros presos ou com o ambiente externo: (Incluído pela Lei nº 11.466, de 2007).

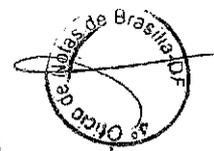
Pena: detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

Farta a jurisprudência de nossos tribunais no sentido de condenar a prática de prevaricação que apenas pode ser cometida por agente público.

STJ - AÇÃO PENAL Apn 414 PB
2005/0066048-0 (STJ)

Jurisprudência • Data de publicação:
18/12/2006

PENAL E PROCESSO PENAL
DENÚNCIA RECEBIMENTO **CRIME** DE
RESPONSABILIDADE (LEI 1.079 /50)
19 DO CP). 1. Materialidade e autoria em
prova indiciária suficiente para receber a
denúncia por **crime** de responsabilidade
contra autoridade judicial que não obedeceu
à ordem dos precatórios, determinando o
seqüestro de valores para pagamento. 2.
Tipificação por indícios
do **crime** de **prevaricação**, pela indicação de
amigo íntimo do denunciado como
beneficiário do pagamento de precatório,



sem obediência à ordem cronológica. 3. Denúncia recebida em parte com afastamento do cargo.

Uma vez que restou caracterizado pela legislação em vigência, pela doutrina de nossos maiores pensadores do direito e pela jurisprudência de nossos tribunais, o Exmo. Sr. Presidente da República é agente público, portanto passível de cometimento do crime de prevaricação.

Há de se falar em crime de corrupção, pois várias denúncias foram formuladas neste sentido na grande imprensa e, inclusive, na Procuradoria Geral da República.

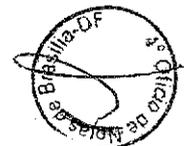
Corrupção é o efeito ou **ato de corromper** alguém ou algo, com a finalidade de **obter vantagens** em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.

Etimologicamente, o termo "corrupção" surgiu a partir do latim *corruptus*, que significa o "ato de quebrar aos pedaços", ou seja, decompor e deteriorar algo.

A ação de corromper pode ser entendida também como o resultado de **subornar**, dando dinheiro ou presentes para alguém em troca de benefícios especiais de interesse próprio.

A corrupção é um meio ilegal de se conseguir algo, sendo considerada grave crime em alguns países. Normalmente, a prática da corrupção está relacionada com a baixa instrução política da sociedade, que muitas vezes compactua com os sistemas corruptos.

A corrupção na política pode estar presente em todos os poderes do governo, como o Legislativo, Judiciário e Executivo. No



entanto, a corrupção não existe apenas na política, mas também nas relações sociais humanas, como o trabalho, por exemplo.

É preciso, antes de tudo, entender que o conceito legal ou normativo de "corrupção" no direito penal brasileiro não se identifica exatamente com aquele empregado no linguajar coloquial. A comum expressão utilizada que alcunha um indivíduo de "corrupto" é nitidamente mais ampla. Utiliza-se indistintamente o termo para, por exemplo, rotular o político, o árbitro de futebol ou o comerciante desonesto. Além disso, a corrupção, enquanto tipo penal incriminador, não se confunde com outras modalidades comportamentais muito próximas, como aquela do funcionário público que desvia um bem da administração em seu proveito (peculato) ou que retarda um ato de ofício para satisfazer interesse ou sentimento pessoal (prevaricação).

A ideia criminal específica de corrupção, portanto, resolve por estabelecer como delito duas práticas bilaterais, podendo, entretanto, ocorrer na mesma circunstância apenas uma, outra ou ambas. De um lado, o artigo 318 do Código Penal estabelece a corrupção passiva, conduta própria do funcionário público, consistente, em resumo, na solicitação ou recebimento de vantagem indevida em razão de função pública. De outro lado, o artigo 333 do mesmo diploma, ao estabelecer a corrupção ativa define a conduta de qualquer pessoa que oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício. Nas duas hipóteses, a pena das figuras do "caput" é de 2 a 12 anos.

Art. 317 - **Solicitar** ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela,



vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem: (grifo nosso)

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa

§ 1º - A pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

§ 2º - Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem:

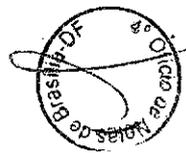
Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.

Em tese está nitidamente caracterizado pois o caso em tela reflete exatamente aquilo que a legislação quer criminalizar, ou seja a falta de zelo com a coisa pública.

No que tange ao crime de corrupção passiva, o fato de solicitar algum benefício já é o verbo caracterizador da conduta delitiva em tese, portanto caberá uma investigação mais profunda no que se refere a materialidade do delito.

DO PEDIDO

Jamais teria vontade de o autor assinar o presente pedido, mas a Constituição Brasileira deve ser defendida a qualquer custo por membros da casa Legislativa e por qualquer um do povo que compõe esta gloriosa nação chamada Brasil.



É notória que o processo de impeachment de Presidentes da República, nos últimos anos mostrou-se traumático e custosa a toda a sociedade, mas imperativo o início deste novo processo por absoluta defesa dos poderes constituídos e da Democracia.

Salientemos que o Estado Democrático de Direito é clausula pétrea e deve ser defendido até as ultimas consequências, se for preciso com sangue dos patriotas derramados.

Esta frase de John Kennedy define bem a dureza e a necessidade deste pedido.

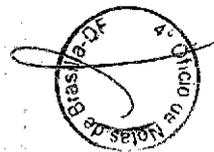
“Não pergunte o que seu país pode fazer por você, pergunte-se o que você pode fazer por seu país.”

Em seu sentido patriótico, é o presente para que se digne esta casa a iniciar um processo de impedimento em face do Sr. Jair Messias Bolsonaro, no cargo de Presidente da República, pelo crime de prevaricação em tese, e que no curso deste processo será claramente provado.

Toda a argumentação e provas elencadas deixam, por óbvio toda a realidade dos crimes e da irresponsabilidade do denunciado. Portanto, a medida de Justiça nesse caso é o recebimento da denúncia, seu devido processamento e, ao final, seu acolhimento, para o fim de cassar o mandato do denunciado e torná-lo inelegível por 8 (oito) anos, pelo cometimento de todos os crimes elencados.

Provas

Provará todo o alegado pelos meios de prova em direito



admitidas, sejam documentais, testemunhais ou periciais.

Arrola-se, desde já, como testemunhas:

Deputado Federal Luiz Miranda

Funcionário Público Luiz Ricardo Miranda

Senador Randofe Rodrigues

Senador Renan Calheiros

Deputado Ricardo Barros

Ex Ministro da Saúde – Henrique Mandetta

Ex Ministro da Saúde – Gal. Eduardo Pazzuelo

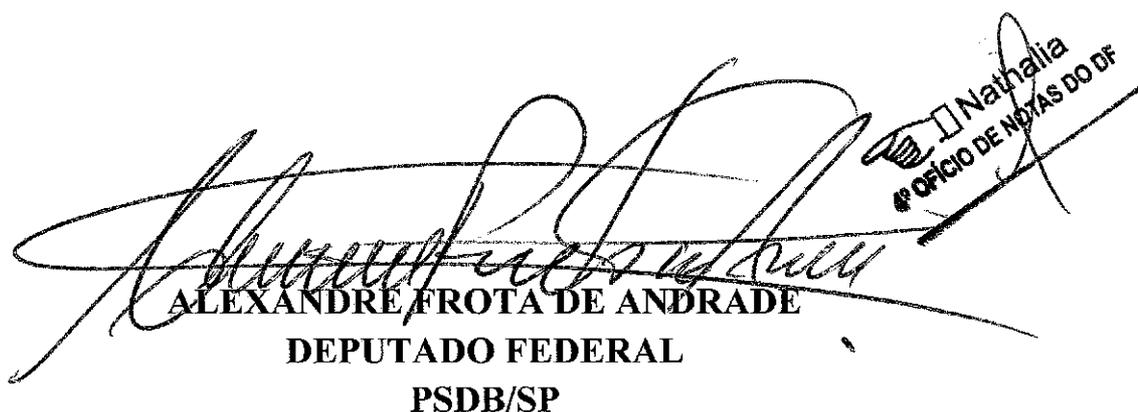
Que deverão ser ouvidos na instrução da presente denúncia.

Junta-se a presente Carteira Parlamentar do denunciante, suprimindo, desta forma, documento de quitação eleitoral e demais documentos probatórios de sua legitimidade.

Termos em que, por medida de justiça social,

Pede e espera deferimento

Brasilia, 01 de julho de 2021.


ALEXANDRE FROTA DE ANDRADE
DEPUTADO FEDERAL
PSDB/SP


Nathalia
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN, QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3328-5234, 3338-2500 - Q(61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0753807] - ALEXANDRE FROTA DE ANDRADE

TJDF 20210090224852FV0E
Selo: tjdf.jus.br - BSB, 01/07/2021 - 12:42:46
NLCT- Tabela: Evaldo Feitosa dos Santos
MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO

QUALQUER EMENDA OU RASURA TORNARÁ INVÁLIDO ESTE DOCUMENTO



Leônides Leblond R. Cruz
4º Ofício de Notas de Brasília-DF
Escritório Autorizado



www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefonica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376
CEP 04571-936 - São Paulo - SP
I.E.: 108383949112
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
CNPJ Filial :02.558.157/0001-62

ALEXANDRE FROTA DE ANDRADE



Vencimento
[Redacted]

Total a Pagar - R\$
[Redacted]

Seus Números Vivo



Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Aproveite os benefícios do Vivo
Valoriza no App Meu Vivo.

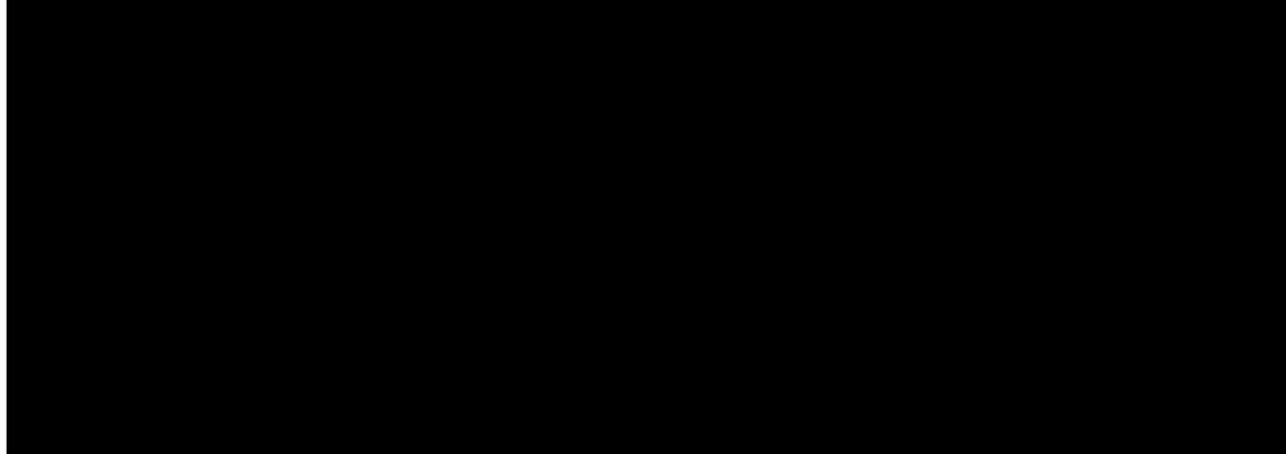
Planos Anatel



O que está sendo cobrado

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
--------------------------	----------------------------	----------------------------	------------------------	----------------------	----------------------------	-----------------

Serviços Contratados



Continuação de Demonstrativo de Serviços no Verso

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

*No app Meu Vivo além de ativar conta digital, você acompanha seu consumo de internet e solicita 2ª via de conta. Baixe em vivo.com.br/app e saiba mais. Você também pode ser atendido através do WhatsApp. É muito simples. Adicione o número 11 999 15 15 15 e fale com a Vivo.

*Atenção: Enviamos a 1ª via da conta por e-mail apenas do endereço contadigitalvivo@vivo.com.br. Ao realizar o pagamento da sua conta Vivo, confira também se o seu nome, endereço e números de telefone aparecem no boleto.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente

ALEXANDRE FROTA DE ANDRADE

Vencimento
[Redacted]

Total a Pagar - R\$
[Redacted]

Cód. Débito Automático [Redacted]

Mês Referência 12/2020

Autenticação Mecânica



